



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMA. SRA. RELATORA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em análise à Emenda de nº 94/17, ao Projeto de Lei Ordinária de nº 244/2017, de autoria do nobre Vereador Antônio Esmael Alves de Mira, verifiquei que nada obsta a tramitação do Projeto com a Emenda, podendo ter regular tramitação, nos termos do artigo 4º, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

**Assim, emito parecer favorável,
tanto ao Projeto, como a Emenda**

Ibitinga, 20 de setembro de 2017.

Atenciosamente,


RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO

